



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 433/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

EDITAL Nº 015/2021

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Recurso interposto na Tomada de Preços acima cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Ampliação e Reforma da EMEI Antônio Barbosa, conforme as especificações constantes do Edital e seus Anexos, sendo a recorrente a empresa E. D. DOS SANTO ME.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa E. D. DOS SANTO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.596.339/0001-96, contra a decisão da Comissão Municipal de Licitação em referência à sua inabilitação, em decorrência da abertura da Tomada de Preços em epígrafe em 17/05/2021 e publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial Estado São Paulo em 25/05/2021.

DO PEDIDO

Em síntese, a empresa recursante requer a reforma da decisão da Comissão Municipal de Licitação que a julgou inabilitada, por entender que a mesma não apresentou atestado de capacidade técnica para o item 08 das parcelas de maior relevância, julgando assim o não atendimento ao item 9.1.3 a1) do Edital, pela não apresentação do Anexo V - Declaração de Habilitação.

DA TEMPESTIVIDADE

Cabe ressaltar que o referido recurso administrativo foi realizado de forma tempestiva, obedecendo ao prazo e forma estabelecida em Edital.

DO MÉRITO

Em análise do mérito, quanto aos pontos levantados pelo interessado, conforme entendimento da Comissão de Licitação, tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

a) Em que pese às razões despendidas no recurso, a Comissão Municipal de Licitação

📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎ (12) 3112 9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

analisou os atestados apresentados pela recursante com o máximo zelo, a fim de identificar a similiaridade entre os itens solicitados como parcelas de maior relevância no Edital e os apresentados pela empresa, porém como pode ser observado no próprio recurso, a empresa recursante não possui item semelhante ao solicitado em Edital para a parcela de maior relevância, conforme item 9.1.3 a) subitem 08 e não apresentou nenhuma justificativa que poderia levar à reforma da decisão anterior;

b) Em relação à não apresentação do Anexo V do Edital, Declaração de Habilitação, cabe apenas afirmar que o mesmo faz parte do rol de documentos constituintes da habilitação da empresa, estando evidenciado no preâmbulo do Edital e na página 23 do mesmo como modelo para a ser elaborado pela empresa;

f) A que se comentar que o Edital da Tomada de Preços em epígrafe foi publicado conforme estipula e lei e esteve à disposição dos licitantes e interessados para os devidos questionamentos e impugnações que poderiam se fazer necessários, mas que não houve qualquer questionamento referente às suas exigências a que se refira às declarações a serem apresentadas, e a empresa ao participar, declara ter plenos conhecimentos das informações disponíveis em Edital.

CONCLUSÃO

A Comissão Municipal de Licitação, pelas razões de fatos e direitos aduzidas, após análise do recurso interposto, opina pelo indeferimento ao recurso interposto pela empresa E. D. DOS SANTO ME mantendo assim sua inabilitação, e encaminha este relatório à apreciação superior.

Potim, 15 de junho de 2021.

André Luís Soares de Oliveira
Presidente

Bruno Camilo França de Abreu
Membro

Evelin Franciane da Silva Santos
Membro

📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎️ (12) 3112 9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM